

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 9.407, de 10 de janeiro de 1977, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	TOTAL	3.ª Quota	4.ª Quota
09 — SECRETARIA DA SAÚDE Administração			
09.55 — Superintendência de Controle de Endemias 3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Suplementa	15.116.371	6.246.548	8.869.823
14 — SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO Administração Indireta			
14.56 — Inst. Assist. Médica ao Serv. Público do Estado 3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Suplementa	70.546.172	28.218.470	42.327.702
15 — SECRETARIA DE OBRAS e MEIO AMBIENTE Administração Indireta			
15.57 — Departamento de Edifícios e Obras Públicas 3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Suplementa	13.916.000	5.566.490	8.349.500
17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA Administração Indireta			
17.55 — Inst. Médic. Social Criminologia em São Paulo 3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Suplementa	721.000	289.400	432.600
19 — SECRETARIA DO INTERIOR Administração Indireta			
19.56 — Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista 3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Suplementa	25.523.000	10.249.200	15.273.800
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Administração Indireta			
21.63 — Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" 3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Suplementa	12.212.000	4.831.200	7.380.800
21.02 — Encargos Gerais do Estado 3.0.0.0 — Despesas Correntes			
Reduz	138.134.543	—	138.134.543

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 30 de agosto de 1977
PAULO EGYDIO MARTINS
Murillo Macedo, Secretário da Fazenda
Jorge Witheim, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo, aos 30 de agosto de 1977
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 10.243, DE 15 DE SETEMBRO DE 1977

Dá denominação ao edifício do fórum da comarca de Jardinópolis

Retificação

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Dr. Oclavio de Almeida Guimarães» o fórum de comarca de Jardinópolis.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 15 de setembro de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Secretaria do Governo, aos 15 de setembro de 1977.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais
Nota: Republicado por ter saído com a numeração incorreta.

DECRETO N.º 10.344, DE 15 DE SETEMBRO DE 1977

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976

Retificação

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a insuficiência dos recursos alocados no orçamento vigente, destinados às obras para o Centro de Desenvolvimento Agrícola do Vale do Ribeira — CEDAVAL — e Obras na Área de Assistência Técnica Integral,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 1.204, de 10 de dezembro de 1976, fica aberto na Secretaria da Fazenda, a Secretaria da Agricultura, um crédito de Cr\$ 7.900.000,00 (sete milhões e novecentos mil cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 02 — COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				1.900.000
4.1.0.0	Investimentos			1.900.000	
4.1.1.0	Obras		1.900.000		
4.1.1.5	Construção de Edifícios Públicos	1.900.000			
	TOTAL				1.900.000

DEMONSTRATIVO DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Órgão: 13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 02 — COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

Código					ESPECIFICAÇÃO	Categorias Econômicas		TOTAL
F	P	SP	P/A	3.0.0.0		4.0.0.0		
04	18	111	0		Agricultura	—	1.900.000	1.900.000
			1	001	Promoção e Extensão Rural	—	1.900.000	1.900.000
					Extensão Rural	—	1.900.000	1.900.000
					Obras na Área da Assistência Técnica Integral	—	1.900.000	1.900.000
					TOTAL:	—	1.900.000	1.900.000

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA

Unidade Orçamentária: 03 — COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUÁRIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				6.000.000
4.1.0.0	Investimentos			6.000.000	
4.1.1.0	Obras Públicas		6.000.000		
4.1.1.5	Construção de Edifícios Públicos	6.000.000			
	TOTAL				6.000.000